



MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL de LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE n.º 01/2023
TIPO MELHOR LANCE OU OFERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

**“LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO
DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS
PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
DE CERRO GRANDE DO SUL/RS”**

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 27/04/2023.

HORAS: 14:00 HORAS (horário de Brasília – DF).

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS
PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL/RS.

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade de **LEILÃO**, tipo **MELHOR LANCE OU OFERTA**, para a venda de bens móveis, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais pertinentes.

1 – LOCAL DATA E HORA

1.1. O Leilão será realizado aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município na rua Jorge Alfredo Henning– bairro: centro, na cidade de Cerro Grande do Sul – RS, CEP: 96770-000.

Concomitantemente na modalidade online, através do site: www.mpleilao.com.br;

1.2. Fica designado como local de **visitação dos lotes**: Opátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município na rua Jorge Alfredo Henning– bairro: centro, na cidade de Cerro Grande do Sul – RS, CEP: 96770-000, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, **mediante agendamento prévio**, estando cientes, os participantes do certame, de que os bens serão leiloados no estado de utilização e conservação em que se encontram, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

2 – DO LEILOEIRO

O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. Mauro Pereira de Oliveira, matrícula JUCISRS n.º 280/11, credenciado através da Tomada de Preços nº 10/2022;



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas (maiores ou emancipadas) e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Não poderão concorrer neste Processo Licitatório, modalidade Leilão Presencia e Online:

- pessoas jurídicas com falência decretada, empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública ou empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;
- membros e servidores do Município de Cerro Grande do Sul – RS, ativos ou inativos;
- servidores de outros órgãos que estejam à disposição do Município de Cerro Grande do Sul/RS.

3.3. Quem pretender arrematar ditos bens na modalidade **ONLINE**, deverá ofertar lances pela Internet através do site **www.mpleilao.com.br**, devendo, para tanto, efetuar cadastramento prévio até 24 horas do dia do leilão. A participação na forma presencial não implica a necessidade de cadastro prévio, somente a exibição de documento de identificação.

3.4. Caso a pessoa física não possa comparecer e quiser se fazer representar, deverá apresentar para tanto os seguintes documentos:

a) Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, esta última com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.4.1 Se pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou Registro comercial, se empresa individual;

a.2) Identidade com CPF ou Carteira Nacional de Habilitação do representante presente;

b) **Se representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Cada credenciado ou procurador somente poderá representar uma única pessoa, seja física ou jurídica. Não será aceito credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

4 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1 Os bens objeto deste Leilão estão descritos nos seguintes lotes:

LOTE 01 – Veículo Citroen C3 PTECH, ano 2018/2018, placa IYQ-3162, chassi nº 935SLHMZ1JB523657, 5 portas, 090 CV, cor branca.

Preço mínimo do LOTE – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

LOTE 02 – Veículo Citroen C3 PTECH, ano 2018/2018, placa IYQ-3145, chassi nº 935SLHMZ1JB523658, 5 portas, 090 CV, cor branca.

Preço mínimo do LOTE – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

LOTE 03 - Veículo Mercedes Benz 415 VIPVANS (ESP. AMBULÂNCIA), diesel, ano 2014/2014, placa IWA-3527, chassi nº 8AC906635EE098569, 146 CV, cor branca.

Preço mínimo do LOTE - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LOTE 04 - Veículo VW Gol 1.0 LMC4, ano 2019/2020, placa IZT-9D81, chassi nº 9BWAG45U2LT061247, 5 portas, 084 CV, cor branca.

Preço mínimo do LOTE - R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais).

LOTE 05 - Veículo VW Novo Gol TL MCV, ano 2017/2018, placa IYB-0846, chassi nº 9BWAG45U2JP039934, 5 portas, 082 CV, cor branca.

Preço mínimo do LOTE - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil e reais).

LOTE 06 – Veículo GM Celta Life, ano 2009/2010, placa IQF-2294, chassi nº 9BGRZ0810AG212231, 5 portas, 078 CV, cor branca.

Preço mínimo do LOTE - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 07 – Motoniveladora marca Volvo, chassi X500066X, cor amarela.

Preço mínimo do LOTE - R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LOTE 08 – Trator Massey Ferguson 50X, chassi nº 54005406, potência 40HP, CC 3, ano/modelo 1974, motor nº 20BR65362, na cor vermelha, sem placa.

Preço mínimo do LOTE - R\$ 8.000 (oito mil reais).

*** O arrematante ainda deverá pagar a comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do maior lance do lote arrematado.**

4.2. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Cerro Grande do Sul/RS quaisquer responsabilidades quanto a garantias, consertos ou quaisquer reparos dos bens leiloados, não sendo aceitas quaisquer reclamações sobre a utilização ou conservação, nem mesmo providências referentes ao transporte.

4.3. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas pertinentes (transferências, vistoriais, etc.) ficam sob total responsabilidade do arrematante, o qual terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a regularização a contar da retirada do lote.

5 – DOS LANCES e JULGAMENTO

5.1. Os lances serão captados pelo leiloeiro via internet e presencialmente, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que oferecer a **maior oferta**, por lote.

5.2. O leilão será julgado pelo critério de maior lance oferecido, valor à vista, desde que seu preço seja igual ou superior ao da avaliação.

5.3. Não será permitida a arrematação de bem por valor inferior ao da avaliação.

5.4. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação de cada lote, podendo ser alterada essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública cada alteração.

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

6.1.1. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor. O Leiloeiro e a Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul/RS, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.1.2. Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

6.2. O lote arrematado deverá ser pago em uma única parcela, no valor ofertado, no **prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento do leilão, através de guia de arrecadação a ser retirada no setor de tributos da Prefeitura Municipal, individualmente **para cada lote adquirido**, em nome do MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL/RS, CNPJ n.º 92324748000168, sendo que, se efetuado por meio de cheques, estes deverão aguardar compensação para que o arrematante possa proceder na retirada do bem arrematado.

6.2.1 O arrematante deverá pagar ainda a comissão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do maior lance, diretamente ao Leiloeiro, separadamente dos valores totais referentes ao Lote arrematado, para a conta corrente n.º 00029206-2, agência n.º 1645, operação 013, da Caixa Econômica Federal – MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF 444.510.400-00.

6.3 Efetuado o pagamento, o comprovante de depósito ou transferência deverá ser apresentado ou enviado ao leiloeiro para conferência bancária junto a contabilidade deste Município.

6.4. Não efetuado o pagamento no prazo previsto no presente edital (item 6.2), nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada multa de mora no valor equivalente a 10% da avaliação do lote arrematado e inadimplido, sem prejuízo das demais penalidades.

7 – DA RETIRADA DO BEM

7.1. Após o pagamento efetivado pelo arrematante, o mesmo poderá retirar o lote arrematado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento oficial do documento do veículo, com a assinatura e fatura de leilão. Em caso de retirada por terceira pessoa, o arrematante deverá enviar autorização específica com firma reconhecida em cartório indicando quem está autorizando.

7.2. Findo o prazo previsto no item anterior, o Município de Cerro Grande do Sul - RS será isentado de qualquer responsabilidade pelos bens arrematados, implicando em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

7.3. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do lote e eventual abandono do restante.

7.4. A transferência ou baixa dos veículos arrematados deverão ser efetuadas perante o DETRAN dentro do prazo máximo de trinta (30) dias após a retirada, conforme legislação de trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

7.5. A documentação dos veículos será entregue ao arrematante em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento do lote arrematado, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul/RS, no Departamento de Compras e Licitações.



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

8.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para o Departamento de Compras e Licitações, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados diretamente com o Leiloeiro Oficial no telefone 51-3217.5189 ou no Departamento de Compras e Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 13h ou pelo telefone (51) 36751122.

8.3. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

8.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da arrematação.

9 – DAS PENALIDADE

9.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de arrematação;

b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração de Cerro Grande do Sul/RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração de Cerro Grande do Sul/RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

d) - As sanções previstas no item 9.2, alíneas “a”, “b” e “c” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.2. À Chefe do Departamento de Compras Licitações é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

10.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização, mediante nova publicação. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado.

10.4. Poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, ser retirado do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

10.5. O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação e a entrega do bem vendido ao arrematante.

10.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes/RS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Cerro Grande do Sul, 31 de março de 2023.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul